

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA

DESPACHO

Processo nº 9079610110000359.000030/2025-59

À

Agente de Contratação

Em resposta ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa **Gente Seguradora S.A.**, inscrita no **CNPJ nº 90.180.605/0001-02**, acerca da Dispensa Eletrônica 90010/2025, sobre as coberturas indicadas no Termo de Referência e dos valores constantes no Estudo Técnico Preliminar, a equipe de planejamento informa o que segue:

DO QUESTIONAMENTO E RESPOSTAS

Questionamento 1 - Na p. 3 do TR – Termo de Referência, consta a seguinte exigência:

3.5.4 Responsabilidade civil: o seguro deverá cobrir, no mínimo, a responsabilização civil do Segurado por danos corporais e/ou materiais causados a terceiros, decorrentes de:

- a) incêndio e/ou explosão originados no imóvel segurado;
- b) queda, lançamento ou deslocamento de quaisquer objetos;
- c) desabamento, total ou parcial;
- d) acidentes causados por defeito de funcionamento de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos e instalações, ainda que não pertencentes ao Segurado;
- e) acidentes causados por erro humano na operação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos e instalações, ainda que não pertencentes ao Segurado;
- f) acidentes ocorridos durante a realização de serviços de conservação e/ou manutenção efetuados em máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos e instalações, ainda que não pertencentes ao Segurado;
- g) atos de vandalismo, praticados por empregados, prepostos e/ou terceiros contratados;
- h) vazamentos e/ou infiltrações originados das instalações comuns de água e esgoto.

Esse pedido de coberturas não é usual para o objeto em questão. O órgão pode nos esclarecer se foi um erro de montagem do edital ou se de fato pretende esse tipo de cobertura?

Resposta 1: A cobertura indicada trata-se de Responsabilidade Civil – Operações, abrangendo danos corporais e/ou materiais causados a terceiros em decorrência de eventos originados no imóvel segurado, como incêndio, explosão, desabamento ou vazamentos. Portanto, não se trata de erro de montagem do edital, mas de previsão intencional.

Questionamento 2 - Nas os. 3 e 4 do TR – Termo de Referência, constam as seguintes coberturas solicitadas:

4.1. A contratação visa seguro predial com cobertura comprehensiva, abrangendo as seguintes características:

- Alagamento e inundações (Obrigatório para a Sede)
- Incêndio, Raio, explosão e implosão;

- Vendaval, granizo, ciclone, furacão, tornado;
- Roubo e/ou furto qualificado de bens e mercadorias;
- Danos elétricos e curto-círcito;
- Quebra de vidros;
- Responsabilidade civil do empregador e de operações;
- Recomposição de documentos.

Ocorre que no TR as coberturas foram apenas solicitadas, porém, não foram indicados os valores pretendidos. No Estudo técnico preliminar essas mesmas coberturas estão previstas com um valor atribuído. O órgão pode nos esclarecer se para efeito de apresentação da proposta podemos considerar os valores indicados no Estudo Técnico Preliminar?

Resposta 2: Sim. Conforme quadro constante no item 8.4 do Estudo Técnico Preliminar, os valores indicados para cada cobertura devem ser considerados para efeito de elaboração e apresentação da proposta, uma vez que correspondem às coberturas solicitadas no Termo de Referência, conforme abaixo:

IMÓVEL 01			
BEM	Sede do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia		
CNPJ	63.761.001/0001-79		
LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL	Avenida Presidente Dutra, 2374 – Centro, Porto Velho/RO, CEP: 76.801- 034		
VALOR A SER SEGURADO	R\$ 1.500.000,00		
ITEM	COBERTURAS	LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO	CATSERV
01	INCÊNDIO, QUEDA DE RAIO, EXPLOSÃO E IMPLOSÃO	R\$ 1.500.000,00	13943
	ALAGAMENTO E INUNDAÇÃO	R\$ 150.000,00	
	DANOS ELÉTRICOS E CURTO CIRCUITO	R\$ 70.000,00	
	QUEBRA DE VIDROS	R\$ 60.000,00	
	RECOMPOSIÇÃO DE REGISTROS E DOCUMENTOS	R\$ 10.000,00	
	RESPONSABILIDADE CIVIL OPERAÇÕES	R\$ 30.000,00	
	RESPONSABILIDADE CIVIL EMPREGADOR	R\$ 15.000,00	
	ROUBO E/OU FURTOS QUALIFICADO DE BENS E MERCADORIAS	R\$ 90.000,00	
	TUMULTOS, INCLUSIVE INCÊNDIO E ATOS DOLOSOS DECORRENTES DOS RISCOS COBERTOS	R\$ 50.000,00	
	VENDAVAL, GRANIZO, FURACÃO, FUMAÇA, CICLONE, TORNADO, IMPACTO DE VEÍCULOS, QUEDA DE AERONAVES, OUTROS AÉREOS	R\$ 200.000,00	

IMÓVEL 02		
BEM	Subsede do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia	
CNPJ	63.761.001/0001-79	
LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL	Rua 4 Nações, 3570 – Setor Industrial, Ariquemes/RO, CEP: 76.872-826	
VALOR A SER SEGURADO	R\$ 350.000,00	
ITEM	COBERTURAS	LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO
01	INCÊNDIO, QUEDA DE RAIO, EXPLOSÃO E IMPLOSÃO	R\$ 350.000,00
	DANOS ELÉTRICOS E CURTO CIRCUITO	R\$ 50.000,00
	QUEBRA DE VIDROS	R\$ 10.000,00
	RECOMPOSIÇÃO DE REGISTROS E DOCUMENTOS	R\$ 10.000,00
	RESPONSABILIDADE CIVIL OPERAÇÕES	R\$ 10.000,00
	RESPONSABILIDADE CIVIL EMPREGADOR	R\$ 5.000,00
	ROUBO E/OU FURTOS QUALIFICADO DE BENS E MERCADORIAS	R\$ 35.000,00
	TUMULTOS, INCLUSIVE INCÊNDIO E ATOS DOLOSONS DECORRENTES DOS RISCOS COBERTOS	R\$ 24.000,00
	VENDAVAL, GRANIZO, FURACÃO, FUMAÇA, CICLONE, TORNADO, IMPACTO DE VEÍCULOS, QUEDA DE AERONAVES, OUTROS AÉREOS	R\$ 100.000,00

13943

Questionamento 3 - O órgão pode nos fornecer as seguintes informações:

CLASSE DE CONSTRUÇÃO: (Mista / ou Inferior; Sólida ou Superior)?

Contém extintor?

Contém extintor + hidratante?

Contém alarme de incêndio?

Porteiro permanente?

Monitoramento 24h?

Alarme?

Grades e fechaduras?

Resposta 3:

- Se trata de construção de alvenaria, com laje e no interior com algumas salas com parede de vidro internamente;
- Possui apenas extintores de incêndio;
- Não há porteiro/portaria permanente;
- Sim, há empresa de monitoramento eletrônico contratada, contendo vídeo monitoramento e alarme 24 horas;
- As portas não possuem grades, apenas fechaduras. Há grade somente no entorno do prédio, onde também está instalada a cerca elétrica.

Atenciosamente,

Carlos Eduardo dos Passos Ferreira

Equipe de Planejamento

Cristhiane Machado Paulino

Equipe de Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **Cristhiane Machado Paulino, Gerente**, em 04/11/2025, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo dos Passos Ferreira, Encarregado**, em 04/11/2025, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1098623** e o código CRC **24925F98**.

Referência: Processo nº 9079610110000359.000030/2025-59

SEI nº 1098623